



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006/2009

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA SEM SAÍDA QUE INICIA PRÓXIMO AO Nº 199 DA RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E ATRAVESSA A RUA LUDUVICES LEITE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, DE RUA FRANCISCO DIAS.

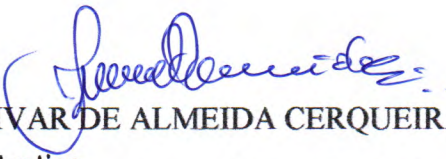
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **FRANCISCO DIAS**, a Rua sem saída que inicia próximo ao nº 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no Bairro São Benedito.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE FEVEREIRO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

17 / 02 / 09

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

27 / 02 / 09

Presidente

**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE
LEI Nº 006/2009.****RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 006/2009, que *“Dá Denominação à Rua sem saída que inicia próximo ao nº 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no Bairro São Benedito, de Rua Francisco Dias”*, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro São Benedito, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

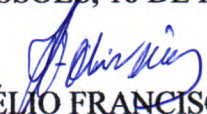
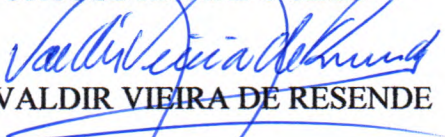
A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2009.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 006/2009, que “*Dá denominação à rua sem saída que inicia próximo ao n.º 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no bairro São Benedito, de Rua Francisco Dias.*”, de autoria do Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
03 / 03 / 09

APROVADO
03 / 03 / 09
[Signature]
Presidente

REQUERIMENTO Nº 015/2009

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, nos termos do disposto no art. 245 do Regimento Interno, requer de V.Exa. a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 006/2009, que ***Dá denominação à Rua sem saída que inicia próximo ao nº 199 da Rua Santo Antônio de Pádua e atravessa a Rua Luduvices Leite, no Bairro São Benedito, de Rua Francisco Dias.***

SALA DAS SESSÕES, 02 DE MARÇO DE 2009

[Signature]
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/